



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 446/2014

### CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída gratificação mensal em favor dos servidores efetivos pela participação nas Comissões Administrativas Permanentes, paga nos percentuais correspondentes sobre o valor da menor remuneração mensal paga pelo Legislativo a seus funcionários, a saber:

**I** – Comissão de Licitações e Contratos Administrativos: 60% (sessenta por cento);

**II** – Comissão de Imprensa e Comunicação: 50% (cinquenta por cento);

**III** – Comissão de Patrimônio: 40% (quarenta por cento);

**IV** – Comissão da Câmara Mirim: 40% (quarenta por cento).

*Parágrafo Único* – É vedada a acumulação de gratificações e, caso o servidor efetivo faça parte de mais de uma das comissões relacionadas neste artigo, poderá fazer opção pela gratificação que for maior.

**Art. 2º** A constituição e a composição das Comissões Administrativas Permanentes obedecerão ao disposto no artigo 2º, da Resolução nº 5, de 14 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** A gratificação tratada nesta Lei não se incorpora, nem integra os vencimentos dos servidores para qualquer efeito sobre ela não incidindo qualquer desconto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta da dotação 01.01.03.01.031.0001.2.003 31.90.11.00 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 1939/2010, 1991/2011, 2006/2011 e 2076/2013.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de outubro de 2014.

COR JESUS MORENO

-Presidente-

OSMAR SEVERINO DE SOUZA

-Vice-Presidente-

LUCIMAR LIMA NEVES

-Secretária-